



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803/2014

BURITIS/RO 1º de abril de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita de Convênio NR 255/PGE/2013, de aquisição de Ar Condicionado e Dá outras Providências”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), para atender ao Convênio Nº 255/PGE//2013, aquisição de aparelhos de ar condicionado, celebrado entre o Município de Buritis/RO e o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

<i>- Secretária Municipal de Educação</i>	Valores
12.361.0048.1016 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO CONV 225/PGE/13 FICHA Nº 404 - 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Recursos – Convênios do Estado	134.000,00
TOTAL R\$.....	134.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de convênio nº 255/PGE/2013 do Estado, com recursos da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), com finalidade específica de ações voltadas à aquisição de aparelhos de ar condicionado.